



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, s/n - Centro
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 006/96

**Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores
da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DE PIRANHAS-RN.**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber
que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara
Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução
será de R\$ 464,22 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e
dois centavos), dividido em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo
para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente
da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração
fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor
correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada
Sessão Extraordinária, observando o disposto no art. 22, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 4º - O Vereadores que, injustificadamente
não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua
Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1996.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN,

25 de julho de 1996.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

LEODÔNIO LOPES FILHO

VICE-PRESIDENTE


EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário